



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

RESOLUÇÃO CRA-CE Nº 06, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18º, inciso V, do supracitado Regimento Interno do CRA-CE;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a arbitragem no Brasil, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação no Brasil, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e na Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, que determina o estímulo e a promoção dos meios consensuais de solução de conflitos;

CONSIDERANDO a importância da mediação e arbitragem como métodos alternativos de solução de controvérsias, que promovem a celeridade e a efetividade na solução dos conflitos, preservando a autonomia das partes envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a cultura da mediação e arbitragem entre os profissionais de Administração, incentivando sua capacitação e atuação nesses métodos alternativos de solução de conflitos, bem como, orientar e auxiliar os profissionais e a sociedade nesses procedimentos;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

CONSIDERANDO os benefícios da mediação e arbitragem, tais como a redução de litígios judiciais, a desburocratização e a rapidez na resolução de conflitos, além da promoção de um ambiente mais harmonioso e cooperativo nas relações profissionais e empresariais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CRA-CE, em sessão ordinária ocorrida em 20 de julho de 2023;

RESOLVE:

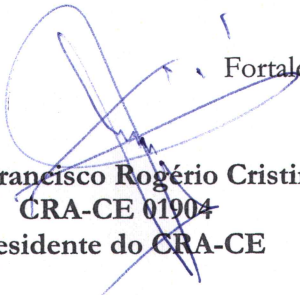
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, com o objetivo de promover, incentivar e difundir a mediação e a arbitragem no âmbito da Administração, bem como orientar e auxiliar os profissionais e a sociedade nesses mecanismos alternativos de solução de conflitos.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão Especial de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, o coordenador, Adm. Lamarck Mesquita Guimarães, CRA-CE n. 5125, e demais membros, Tecnol. Giovane Vieira de Castro, CRA-CE n. 6-00149 e Adm. Marcos Antônio Izequiel de Oliveira, CRA-CE 13217.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 20 de julho de 2023.


Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE